



Jornal Oficial de Jahu

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jahu - SP

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Doe Medula Óssea. Salve uma Vida!

Ano IX Nº 684 Semana de 24 a 30 de abril de 2015 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.972, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Proc. 091/2014.

Autor: Paulo César Gambarini.

INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO A SEMANA DE COMBATE À EROTIZAÇÃO DA INFÂNCIA.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário de Festas e Comemorações do Município a Semana de Combate à Erotização da Infância, ao ocorrer no âmbito do Município, anualmente, em semana adequada estabelecida pelo Executivo Municipal.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entende-se por erotização da infância a associação da criança à sensualidade e ao desejo inapropriado ao seu desenvolvimento psíquico.

Art. 2º Durante a Semana de que trata o artigo 1º desta Lei, o Poder Público, em articulação com a sociedade civil, poderá promover atividades de conscientização acerca do desenvolvimento psíquico da criança e acerca dos efeitos negativos da erotização da infância.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de abril de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.973, DE 17 DE ABRIL DE 2015.

Proc. 098/2014.

Autor: Paulo César Gambarini.

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE SINALIZAÇÃO DOS TERMINAIS TELEFÔNICOS DE USO PÚBLICO COM O OBJETIVO DE EVITAR ACIDENTE ENVOLVENDO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA VISUAL E/OU CEGAS.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Torna-se obrigatório, no âmbito do Município e Distritos, a sinalização dos terminais telefônicos de uso público com o objetivo de evitarem acidentes envolvendo pessoas com deficiência visual e/ou cegas.

Art. 2º As prestadoras do serviço telefônico fixo comutado ficam obrigadas a implantarem sinalização tátil de alerta nos terminais telefônicos de uso público.

Parágrafo Único A sinalização a que se refere o *caput*, deverá ser feita pela mudança da textura do piso no quadrilátero, obedecendo às especificações das normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Art. 3º Todos os terminais telefônicos de uso público instalados no Município e Distritos deverão ter a sinalização tátil de alerta no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º O não cumprimento da presente Lei sujeitará a concessionária do serviço público ao pagamento de multa de 10 UFGs por mês, referente a cada terminal telefônico não adaptado corretamente, dobrada a cada reincidência.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrada em vigor.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 17 de abril de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.974, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Proc. 036/2015.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

Dispõe sobre a revisão geral anual para os servidores públicos no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Os vencimentos e proventos pagos pelo Poder Legislativo aos servidores públicos serão reajustados em 8% (oito por cento), a vigorar a partir de 1º de março de 2015, a título de revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição Federal.

Parágrafo único: O índice estabelecido no *caput* também servirá de base para reajuste da tabela constante do ANEXO III da Lei n.º 4.886, de 10 de março de 2014.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2015.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 22 de abril de 2015.

162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.975, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Proc. 037/2015.

Autor: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

Altera a Lei n.º 4.886, de 10 de março de 2014.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica incluído artigo 2º-A na Lei n.º 4.886, de 10 de março de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 2º-A. Além das doze parcelas mensais, o Poder Legislativo concederá anualmente a décima terceira parcela do auxílio-alimentação, a ser paga juntamente com a parcela de dezembro deste benefício.”

Art. 2º. Fica transformado em § 1º o parágrafo único do artigo 18 da Lei n.º 4.886, de 10 de março de 2014, e inserido § 2º ao mesmo dispositivo, com a seguinte redação:

“§ 2º. O adicional de que trata o *caput* incidirá sobre a base de cálculo das férias, do décimo terceiro salário e da licença prêmio dos servidores.”

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 22 de abril de 2015.

162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI Nº 4.976, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 819.573,92 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na Lei Orçamentária Municipal n.º 4.952, de 22 de dezembro de 2014, com fundamento no inciso I, do art. 41, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 819.573,92 (oitocentos e dezenove mil, quinhentos e setenta e três reais e noventa e dois centavos), objetivando atender a manutenção e investimentos para diversas secretarias.

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* desse artigo obedecerá à seguinte classificação orçamentária:



Dotação			Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02.02.01	3.3.90.00.00	04 122 0006 - 2004	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	13	1	100.000,00
02.02.02	3.3.90.00.00	04 122 0003 - 2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUB PREFEITURA	23	1	50.000,00
02.07.01	4.4.90.00.00	03 122 0010 - 2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	64	1	15.000,00
02.13.02	3.3.90.00.00	10 301 0005 - 2026	ATENÇÃO BÁSICA	197	1	200.000,00
02.25.01	4.4.90.00.00	23 121 0001 - 2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	293	1	58.000,00
02.26.01	3.3.90.00.00	08 241 0005 - 2022	MANUTENÇÃO REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	324	1	39.000,00
02.26.01	4.4.90.00.00	08 122 0005 - 2338	GESTAO POLÍTICA ASSIST.SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	390	1	8.000,00
02.26.01	4.4.90.00.00	08 241 0005 - 2022	MANUTENÇÃO REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	392	1	10.000,00
02.28.01	3.3.90.00.00	04 122 0006 - 2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	477	1	50.000,00
02.26.01	3.3.90.00.00	08 241 0005 - 2051	MANUTENÇÃO REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	733	1	5.000,00
02.26.01	3.3.90.00.00	08 122 0005 - 2338	GESTÃO POLÍTICA ASSIST.SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	770	1	4.823,92
02.26.01	4.4.90.00.00	08 122 0005 - 2338	GESTÃO POLÍTICA ASSIST.SOCIAL PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	773	1	10.000,00
02.26.01	3.3.90.00.00	08 241 0005 - 2022	MANUTENÇÃO REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	783	1	1.000,00
02.26.01	3.3.90.00.00	08 241 0005 - 2051	MANUTENÇÃO REDE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	785	1	263.750,00
02.26.01	4.4.90.00.00	08 241 0005 - 2051	MANUTENÇÃO REDE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	968	1	5.000,00
					TOTAL	819.573,92

Art. 2º Nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parte do recurso para cobertura do presente crédito será proveniente de superávit financeiro apurado em exercício anterior, no valor de R\$ 12.823,92 (doze mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos), Assistência Social – PETI c/Partida c/c 18.199-4.

Art. 3º Nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parte do recurso para cobertura do presente crédito, no valor de R\$ 806.750,00 (oitocentos e seis mil, setecentos e cinquenta reais), será proveniente da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Dotação			Descrição	Ficha	Fonte	Valor
02.06.01	3.3.90.00.00	28 846 0006 - 2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	47	1	150.000,00
02.07.01	3.3.90.00.00	03 122 0010 - 2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	63	1	15.000,00
02.13.02	4.4.90.00.00	10 301 0005 - 1014	CONSTRUCAO DE PAS	200	1	50.000,00
02.25.01	3.3.90.00.00	23 121 0001 - 2008	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	287	1	58.000,00
02.28.01	4.4.90.00.00	04 122 0006 - 1033	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÓPRIOS MUNICIPAIS	478	1	50.000,00
02.13.03	3.3.90.00.00	10 302 0005 - 2332	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE	555	1	150.000,00
02.06.01	9.9.99.00.00	99 999 9999 - 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	754	1	333.750,00
					TOTAL	806.750,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 22 de abril de 2015.
162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 478, DE 22 DE ABRIL DE 2015.

Altera o parágrafo único do artigo 138, da Lei Complementar nº 438, de 4 de abril de 2012.

O Prefeito do Município de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do art. 138, da Lei Complementar nº 438, de 4 de abril de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Parágrafo único. Ficam mantidas as funções de Supervisor de Ensino, nomeados em confiança, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo, até a realização de concurso público de provas e títulos para preenchimento de cargo de provimento efetivo.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 31 de março de 2015.

Prefeitura do Município de Jahu,
em 22 de abril de 2015.

162º ano de fundação da Cidade.

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI,
Prefeito do Município de Jahu.

Registrada na Secretaria de Governo, na mesma data.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

Extrato de Termo Aditivo e Convênio.

Instrumento: Termo Aditivo ao Anexo ao Termo de Compromisso.

Nº do Instrumento: 9083.

Contratada: União, por intermédio do Ministério da Cultura - MINC, representado pela Caixa Econômica Federal.

CNPJ/MF: 00.360.305/0001-04.

Objeto: Alterar o item 16, da Cláusula Décima Sexta do Anexo ao Termo de Compromisso nº 0363.740-14/2012/MINC/CAIXA, realizado segundo os termos do Programa Praça dos Esportes e da Cultura.

Prazo de Vencimento: 20 de outubro de 2015.

Data da assinatura: 09 de abril de 2015.

Instrumento: Convênio.

Autorização Legal: Lei Federal nº 8.666/1993.

Nº do Instrumento: 9084.

Conveniada: Fundação Doutor Amaral Carvalho.

CNPJ/MF: 50.753.755/0001-35.

Objeto: Prevenção do melanoma, através de prevenção primária do tumor e o diagnóstico precoce.

Prazo de Vencimento: 12 (doze) meses.

Data da assinatura: 8 de abril de 2015.

Município de Jahu,
em 17 de abril de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

EXTRATO DE PORTARIAS

Nº 883, de 22/04/2015 – Concede 180 dias de Licença Gestante a Raquel Paiano Marinho, a partir de 13/04/2015.

Nº 884, de 22/04/2015 – Concede Licença, para o dia 09/04/2015, a Joice Francisca da Silva Longo, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 885, de 22/04/2015 – Concede Licença, para o dia 09/04/2015, a Rodrigo Ferragini Fabricio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 886, de 22/04/2015 – Concede Licença, para o dia 10/04/2015, a Cibele Caseiro Lapadula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 887, de 22/04/2015 – Concede Licença, para o dia 13/04/2015, a Rosemeire Rodrigues, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.



Nº 888, de 22/04/2015 – Concede Licença, para o dia 13/04/2015, a Ana Carolina Mesquita Penna, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 889, de 22/04/2015 – Concede Licença, para o dia 13/04/2015, a Gislene Cristiane Huss Cantidio, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 890, de 22/04/2015 – Concede Licença, para o dia 13/04/2015, a Renata Patricia Maia de Moraes Paula, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 891, de 22/04/2015 – Concede Licença, para os dias 13, 14 e 15/04/2015, a Luciano Antenor Nicoletti, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 892, de 22/04/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 14/04/2015, a Cibele Cano, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 893, de 22/04/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 14/04/2015, a Leila Beatriz Mendes Serpa, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 894, de 22/04/2015 – Concede Licença, para o período da tarde do dia 14/04/2015, a Bruna Fernanda Soares, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 895, de 22/04/2015 – Concede Licença, para o período da manhã do dia 15/04/2015, a Cristiane Banhol, de acordo com o art. 74 da LC 265/2005.

Nº 896, de 22/04/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosângela da Silva Borges Garcia, referente ao período de 21/10/2009 a 20/10/2014.

Nº 897, de 22/04/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Paulo Sérgio Silva, referente ao período de 01/03/2010 a 28/02/2015.

Nº 898, de 22/04/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Carla Cristina Gomes (Prof. Educ. Infantil – 1º Cargo), referente ao período de 07/03/2010 a 06/03/2015.

Nº 899, de 22/04/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Advilson dos Santos, referente ao período de 09/03/2010 a 08/03/2015.

Nº 900, de 22/04/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Rosângela Maria Gentil, referente ao período de 10/03/2010 a 09/03/2015.

Nº 901, de 22/04/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Sérgio Luiz Francisco, referente ao período de 23/03/2010 a 22/03/2015.

Nº 902, de 22/04/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Thiago Pavan Bragion, referente ao período de 04/04/2010 a 03/04/2015.

Nº 903, de 22/04/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Eliane Aparecida Gil Grimaldi, referente ao período de 04/04/2010 a 03/04/2015.

Nº 904, de 22/04/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a Carla Cristina Gomes (Prof. Educ. Infantil – 2º Cargo), referente ao período de 05/04/2010 a 04/04/2015.

Nº 905, de 22/04/2015 – Concede 90 dias de Licença-Prêmio a João Augusto Gonçalves Campanhã, referente ao período de 12/04/2010 a 11/04/2015.

Nº 906, de 22/04/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Andrea Raimundo, a partir de 13/04/2015.

Nº 907, de 22/04/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Maria Helenice Zamboni, a partir de 13/04/2015.

Nº 908, de 22/04/2015 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença-Prêmio a Sandro Rogério Teixeira, a partir de 13/04/2015.

Nº 909, de 22/04/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Helen Luciane Nadaletto (Médico Pediatra I – 1º Cargo), a partir de 14/04/2015.

Nº 910, de 22/04/2015 – Autoriza o gozo de 30 dias de Licença-Prêmio a Helen Luciane Nadaletto (Médico Pediatra I – 2º Cargo), a partir de 14/04/2015.

Nº 911, de 22/04/2015 – Designa Karoline Maria Cristianini França Pinto, Agente Administrativo I, para substituir Paulo César Grange, Diretor, no período de 04/05/2015 a 23/05/2015.

Nº 912, de 22/04/2015 – Designa Bruno de Castro Ferrucci, Diretor, para substituir Clóvis Migliorini, Gerente, no período de 11/05/2015 a 30/05/2015.

Nº 913, de 22/04/2015 – Concede Evolução Funcional pela Via Acadêmica a Ademir Testa Junior, Professor de Educação Básica II – Educação Física, passando da Faixa 1 para a Faixa 2, Nível I, Tabela III, Anexo II, da LC 438/2012, a partir de 10/04/2015.

Nº 914, de 22/04/2015 – Exonera a pedido, Isabel Aparecida Domingues Galvão, a partir de 15/04/2015, do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais I.

Nº 915, de 22/04/2015 – Instaura Sindicância para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo nº 1076-PG/2015.

Nº 916, de 22/04/2015 – Prorroga por 30 dias, o prazo para conclusão da Sindicância referente ao Processo Administrativo nº 2415-PG/2012, relativo à Licitação nº 64/2010.

Jahu, 23 de abril de 2015.

CARLOS AUGUSTO PERES,
Secretário de Governo.



Seção II Secretaria

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS

Prefeitura Municipal de Jau

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1988; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro a Março/2015

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
PRÓPRIOS	67.495.118,86	11.905.028,83
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	44.057.771,47	11.199.866,64
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	87.463.918,00	33.253.944,34
TOTAL	199.016.808,33	56.358.839,81
RETENÇÕES AO FUNDEB	24.517.300,93	8.890.672,23
RECEITA LÍQUIDA	174.499.507,40	47.468.167,58

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Previsão Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
TOTAL (25%)	49.754.202,08	14.089.709,95

DESPESAS PRÓPRIAS EM EDUCAÇÃO

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%

DESPESAS TOTAIS

TOTAL	51.783.561,42	26,01	24.123.334,27	42,80	13.866.486,75	24,60	12.682.036,72	22,50
EDUCAÇÃO INFANTIL	12.794.499,04	6,42	8.549.124,61	15,16	2.475.487,64	4,39	1.650.885,71	2,92
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	12.982.563,98	6,52	6.683.537,43	11,85	2.500.326,88	4,43	2.140.478,78	3,79
RETENÇÕES AO FUNDEB	26.006.498,40	13,06	8.890.672,23	15,77	8.890.672,23	15,77	8.890.672,23	15,77

DEDUÇÕES

TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	3.160.570,62	5,60
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) GANHOS APLIC. FINANCEIRA FUNDAMENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FUNDEB RETIDO E NÃO APLICADO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.160.570,62	5,60

DESPESAS LÍQUIDAS

TOTAL	24.123.334,27	42,80	13.866.486,75	24,60	9.521.466,10	16,89
EDUCAÇÃO INFANTIL	8.549.124,61	15,16	2.475.487,64	4,39	1.650.885,71	2,92
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	6.683.537,43	11,85	2.500.326,88	4,43	2.140.478,78	3,79
RETENÇÕES AO FUNDEB	8.890.672,23	15,77	8.890.672,23	15,77	5.730.101,61	10,16

RAFAEL LUNARDELLI AGOSTINI
Prefeito Municipal

SIDNEY FRANCISCO MEDINA
Contador
1SP131453/0-8

DALTIRA MARIA DE C. P. TUMOLO
Secretária da Educação
671.248.288-72



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Edital Nº 1 de Convocação da IV Conferência Lúdica Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente e da XI Conferência Municipal dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso de suas atribuições legais CONVOCA as crianças, adolescentes das entidades, escolas, programas e projetos e a população jauense para participar da 4ª Conferência Lúdica Municipal dos Direitos Humanos de Crianças e do Adolescente e da 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente que se realizarão no dia 30/04/2015, sendo a 4ª Conferência Lúdica dos Direitos Humanos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no período da manhã, das 08h às 12h e a 11ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada no período da noite, das 18h 30 min às 22h, com o tema central "POLÍTICA E PLANO DECENAL DOS DIREITOS HUMANOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES – fortalecendo os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente", no Cinema Municipal de Jahu, à Rua Paissandú, 444 – Centro. Na oportunidade, será garantido amplo espaço de participação, possibilitando amplo processo de discussão, reflexão e de proposição, visando executar as diretrizes que embasam o plano decenal dos direitos humanos de crianças e adolescentes, bem como viabilizar iniciativas no sentido de fortalecer o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Jahu, 13 de abril de 2015

Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU - SAEMJA

CLASSIFICAÇÃO

Processo:- nº 561/2015 – Licitação nº 001/15 – Modalidade: Convite - Objeto:- Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de recuperação e reforma de bomba submersa do Poço Santo Antônio. À vista dos elementos de instrução do processo supra, a Comissão de Licitação houve por bem classificar em 1.º lugar a proposta da empresa, Tecnoágua – Comércio e Manutenção de Bombas Ltda ME, no valor de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais); em 2.º lugar a proposta da empresa, Hidro Coelho Manutenção e Perfuração de Poços Artesianos Ltda ME, no valor de R\$ 23.600,00 (vinte e três mil e seiscentos reais); e em 3.º lugar a proposta da empresa, Geoara Manutenção de Equipamentos e Perfuração de Poços Ltda ME, no valor de R\$ 23.880,00 (vinte e três mil, oitocentos e oitenta reais). Ademais serão resguardados os prazos previstos na Lei nº. 8.666/93. Jahu, 17 de abril de 2015. Comissão de Licitação.



Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

RESOLUÇÃO Nº 340/2015

Proc. 001/2015.
16 de abril de 2015.
Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jahu.

Altera a Resolução nº 337, de 5 de agosto de 2013 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Jahu)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, fundamentado no artigo 13, inciso VI, do Regimento Interno da Câmara Municipal, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Ficam revogados os seguintes dispositivos, todos da Resolução nº 337, de 5 de agosto de 2013:

- I - o § 2º do artigo 101;
- II - o inciso II do § 3º do artigo 103;
- III - o § 4º do artigo 103.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL
16 de abril de 2015

CLEONICE REGINALDA FURQUIM,
Presidente.

Registrado na Secretaria da Câmara
Municipal de Jahu, na data supra.

CAMILA RAFAELA BARONI,
Diretora Geral da Câmara Municipal de Jahu

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

Extrato de Contrato

Contrato No. 001-2015

Contratada: André Maranzatto - Me.

Objeto: Prestação de serviços de lavagem dos veículos da Câmara Municipal de Jahu.

Valor: R\$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Data da Assinatura: 01 de Abril de 2015

Vigência: 12(doze) Meses

Tipo: Contrato

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007



CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Contrato**

Contrato No. 003-2015

Contratada: UOP'S Tecnologia e Informática Ltda Me.

Objeto: Prestação de serviços de Streaming Vídeo à Câmara Municipal de Jahu.

Valor: R\$ 1.199,88 (mil cento e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)

Dotação: 3.3.90.39.01.01.02.01.122.0008.2001 – Outros Serviços de Terceiros - PJ.

Data da Assinatura: 24 de fevereiro de 2015

Vigência: 12(doze) Meses

Tipo: Prorrogação

Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal de Jahu – Resolução No. 303/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Portarias**

Portaria nº. 39, de 16/04/2015 – Concede e autoriza férias regulares (10 dias) à servidora Eliana Perpétua Tiago Vitor, Assessora Parlamentar, matrícula nº. 349.

Portaria nº. 40, de 16/04/2015 – Declara aprovado no estágio probatório e adquire estabilidade no cargo de “Faxineiro”, o servidor Paulo César Antunes, matrícula nº. 325.

Jahu, 22 de abril de 2015.

Cleonice Reginalda Furquim,
Presidente da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº. 303/2007)

Expediente**Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo**

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade do Departamento de Comunicação

Jornalista Responsável: Paulo César Grange - MTB 22.931

Diagramação: Tatiana Moço Ortigoza Gráfica-ME

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais,

Bancas de Jornais e Revistas

Observação: Os documentos enviados pela Câmara Municipal de Jahu, Secretarias Municipais e Saemja são de inteira responsabilidade das mesmas, incluindo correção e disponibilização para impressão em tempo hábil.

